



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania)

11/11/2021  
Edição nº 377

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de NOVA LUZITÂNIA dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de NOVA LUZITÂNIA - SP

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ: 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias - 1773

(17) 3483-9200

<http://novaluzitania.sp.gov.br/>

IPREM - Instituto de Previdência Municipal

CNPJ: 05.288.846/0001-92

Rua Pedro Pereira Dias 1773

(17) 3483-9200

<http://novaluzitania.sp.gov.br/>



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania)

11/11/2021  
Edição nº 377

## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – 1º TA - CONTRATO  
Nº. 023/2021

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº. 61, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA; CONTRATADO: ALESSANDRO BOTELHO PANIFICADORA ME; CNPJ n.º 07.934.544/0001-70; PROCESSO Nº. 249/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – EDITAL Nº. 004/2021; OBJETO: Acrescer em quantidade. ASSINATURA: 28/10/2021. VALOR: R\$ 4.620,00; VIGÊNCIA: 31/12/2021. MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS



## NOVA LUZITÂNIA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

iprem@novaluzitania.sp.gov.br | 17 3483 1218

Rua Ernesto Cavalin, 1626 - Centro | Nova Luzitânia - SP | CEP: 15340-000

### PORTARIA Nº. 10/2021

“Concede Aposentadoria por Invalidez a Funcionário Público Municipal”.

**EDSON LUIS BARTOLOMEU**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Luzitânia.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.002 de 07/07/2021.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, ao funcionário público municipal JOÃO VENÂNCIO SANTANA portadora do RG nº. 11.361,903-0 e do CPF n. 005.194.158-92, lotada no cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais Masculino do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal e artigo 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012 c/c artigo 7º da EC 41/2003.

**Artigo 2º** - O servidor fará jus a proventos integrais, no valor de sua última remuneração, ou seja, fará jus ao valor de R\$ 1.131,43 (um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavo) de proventos, ficando o pagamento a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Luzitânia.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia-SP, 05 de novembro de 2021.

**EDSON LUIS BARTOLOMEU**  
Diretor Presidente

Republicada por ter saído com incorreções no diário oficial do município na edição 376 de 09 de novembro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

OUTROS ATOS

OUTROS ATOS

## LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura do Município de Nova Luzitânia, em cumprimento ao artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** os **PARTIDOS POLÍTICOS**, os **SINDICATOS DE TRABALHADORES** e as **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, com sede no Município, da liberação de recursos financeiros federais, destinado a este Município:

DATA DO CRÉDITO	RECEITA	VALOR	
21 de outubro de 2021	PROMOÇÃO EM SAÚDE	R\$	1.182,11
01 de outubro de 2021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$	1.315,74
18 de outubro de 2021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$	1.315,74
18 de outubro de 2021	QSE- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	19.857,51
06 de outubro de 2021	PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	6.805,20
06 de outubro de 2021	PNAE – PRÉ ESCOLA	R\$	1.540,80
06 de outubro de 2021	PNAE – CRECHE	R\$	1.433,80
06 de outubro de 2021	PNAE – ENSINO MÉDIO	R\$	2.075,80
08 de outubro de 2021	PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	613,85
28 de outubro de 2021	FNAS – BLOCO PSB – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.	R\$	2.578,30
28 de outubro de 2021	FNAS – BLOCO PSB – PISO BÁSICO FIXO	R\$	2.447,42
25 de outubro de 2021	FNAS – BLOCO GPBFCU – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA	R\$	1.430,00
08 de outubro de 2021	COTA PARTE DA CIDE	R\$	2.424,71
13 de outubro de 2021	COTA PARTE ROYALTIES – LEI Nº 7990/89 – ART. 9º	R\$	25,68
26 de outubro de 2021	COTA PARTE ROYALTIES – LEI Nº 7990/89 – ART. 9º	R\$	876,89
03 de novembro de 2021	COTA PARTE ROYALTIES – LEI Nº 7990/89 – ART. 9º	R\$	24,45
05 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	30.649,04
08 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	9.896,51
13 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	27.989,35
19 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	23.248,00
20 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	1.697,97
26 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	75.051,17
29 de outubro de 2021	FUNDEB	R\$	4.360,99
03 de novembro de 2021	FUNDEB	R\$	29.566,26
08 de outubro de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – FPM	R\$	-90.573,34
20 de outubro de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – FPM	R\$	-17.482,98
29 de outubro de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – FPM	R\$	-51.783,15
08 de outubro de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – ITR	R\$	-7.615,23
20 de outubro de 2021	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FUNDEB – ITR	R\$	-1,23
13 de outubro de 2021	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R\$	15.000,00
13 de outubro de 2021	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R\$	7.500,00
13 de outubro de 2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R\$	4.838,00
13 de outubro de 2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	R\$	25.788,67
27 de outubro de 2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	R\$	25.780,81
18 de outubro de 2021	INCREMENTO TEMPORÁRIO À MAC – PORTARIA MS Nº1399/2021	R\$	100.000,00
08 de outubro de 2021	COTA PARTE DO F.P.M	R\$	452.866,72
20 de outubro de 2021	COTA PARTE DO F.P.M	R\$	87.414,97
29 de outubro de 2021	COTA PARTE DO F.P.M	R\$	258.915,80
08 de outubro de 2021	COTA PARTE DO I. T. R.	R\$	38.076,16
20 de outubro de 2021	COTA PARTE DO I. T. R.	R\$	6,16
04 de outubro de 2021	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	R\$	409,11
21 de outubro de 2021	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	R\$	18.617,00
27 de outubro de 2021	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	R\$	170,24
13 de outubro de 2021	ACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$	9.300,00
04 de outubro de 2021	MAC FIXO	R\$	815,02

Nova Luzitânia (SP), 09 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

PORTARIAS

## **PORTARIA Nº. 11.102, DE 08/11/2021**

“Concede Licença a Servidora Municipal para tratamento de saúde”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 198 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo nº. 1865/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a servidora “MARGARETH APARECIDA AZEVEDO PEREIRA”, portadora do RG. nº. 24.630.918-0, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais Feminina desta Prefeitura Municipal, 01 (um) de licença para tratamento de saúde, no dia 04/11/2021.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 04/11/2021.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS GALIOTTI DOS SANTOS**  
Resp. pelo cargo de Diretor da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

1



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **PORTARIA Nº. 11.106, DE 09/11/2021**

“Concede Licença a servidora Municipal para tratamento de saúde”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 212 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processos nº. 1830/2021.

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º.** - Conceder a servidora “SONIA JANUÁRIO VENTURA LÚCIO”, portadora do RG. nº. 22.527.085-7, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais Feminino desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de licença saúde para acompanhar sua filha Luana Ventura de Moraes, necessidade de cuidados especiais após cirurgia, no período de 26/10/2021 a 24/11/2021. O CID constante no atestado médico é Z 74.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 26/10/2021.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 09 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **PORTARIA Nº. 11.107, DE 09/11/2021**

“Concede Licença a servidora Municipal para tratamento de saúde”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 212 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processos nº. 1838/2021.

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º.** - Conceder a servidora “MARINA ANTÔNIA MARTINS”, portadora do RG. nº. 32.519.484-1, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais Feminino desta Prefeitura Municipal, 14 (quatorze) dias de licença saúde para acompanhar sua mãe Maria Flozina Martins, necessidade de cuidados especiais, nos períodos de 26/10/2021 a 28/10/2021 e 03/11/2021 a 13/11/2021P. O CID constante no atestado médico é Z 763.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 26/10/2021.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 09 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **PORTARIA Nº. 11.101, DE 08/11/2021**

“Concede Licença a Servidora Municipal para tratar de interesses particulares”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 228, da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010(E.F.P.M.), e de conformidade com o Processo nº. 1814/2021.

## **RESOLVE:-**

**Art. 1º.** - Conceder a servidora “GRAZIELE ROCHA MILLER”, portadora do RG. nº. 33.773.530-X, ocupante do cargo de Enfermeiro desta Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, com prejuízo dos vencimentos, mas não das demais vantagens do cargo, no período de 30/11/2021 à 29/10/2023.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS GALIOTTI DOS SANTOS**  
Resp. pelo cargo de Diretor da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **PORTARIA Nº. 11.104, DE 08/11/2021**

“Concede férias regulamentares a servidora municipal”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 175, da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M), conformidade com Processo nº. 1845/2021.

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º.** - Conceder a servidora “BENEDITA ROSA DA SILVA SILVÉRIO”, portadora do RG. nº. 29.152.721-8, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais Feminino desta Prefeitura Municipal, sendo 30 (trinta) dias de férias regulamentares em gozo no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, férias esta referente ao período aquisitivo de 25/05/2020 a 24/05/2021.

**Art. 2º** - Fica suspenso no período de gozo das férias regulamentares a Gratificação RDP e Insalubridade.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS GALIOTTI DOS SANTOS**  
Resp. pelo cargo de Diretor da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **PORTARIA Nº. 11.103, DE 08/11/2021**

“Nomeia estagiário, para prestar estágio junto a Divisão de Saúde”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos Lei nº 756, de 07/06/2001, de conformidade com o Processo nº. 1692/2021.

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º.** – Fica nomeado o estagiário “VITOR ALISSON BARBOSA DA SILVA”, portador do RG. nº. 55.251.836-0 e do CPF. nº. 519.718.338-19, sem vínculo empregatício de qualquer natureza e sem remuneração, prestar estágio junto a Divisão de Saúde no período de 10/11/2021 à 09/11/2022 nos termos da Lei Municipal nº. 756, de 07/06/2001.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCUS VINICIUS GALIOTTI DOS SANTOS**  
Resp. pelo cargo de Diretor da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **PORTARIA Nº 11.105, DE 09/11/2021**

“Dispõe sobre vacância de cargo público”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei de conformidade com o Processo nº. 1660/2020.

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º.** - Tornar vago um cargo de Ajudante de Serviços Gerais Masculino, de caráter efetivo, em virtude de aposentadoria por invalidez do servidor “JOÃO VENÂNCIO SANTANA”, portador do RG. nº. 11.361.903-0 e do CPF. nº. 005.194.158-92, em decorrência da Portaria nº. 10 de 05 de novembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Luzitânia.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 09 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/ovaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

EDITAIS

EDITAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



## EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO PARA ESTAGIÁRIO - 2021-

### PROCESSO DE SELEÇÃO

#### CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 02/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos do disposto na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 da legislação vigente, torna público o processo seletivo para abertura de cadastro reserva de vagas, destinadas a estudantes para estágio, com observância nas instruções abaixo.

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** O estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas da saúde, administração, educação, contabilidade, engenharia, direito, serviço social, entre outras, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** O Cadastro destina-se ao preenchimento e reserva de vagas para estágio aos estudantes contemplados pela Lei Municipal nº 1.662, Artº 1º de 18 de Junho de 2014, que estejam cursando os cursos em 2021:

Cursos - Nível Técnico	Semestres	Vagas
Técnico em Administração	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Contabilidade	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Informática	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

EDITAIS

EDITAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Agronomia	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Ciências da Computação	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônoma	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Computação	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 6º semestre	Cadastro Reserva
Geografia	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
História	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Letras	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Matemática	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

EDITAIS

EDITAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200  
prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



Odontologia	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propaganda	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva
Sistema de Informação	A partir do 2º semestre	Cadastro Reserva

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. PERÍODO:** das 8h00 do dia 11/11/2021 às 23h59 do dia 24/11/2021.

Inscrição online através do link: [www.novaluzitania.sp.gov.br/estagio](http://www.novaluzitania.sp.gov.br/estagio)

### 4. PÚBLICO ALVO

**4.1** Alunos regularmente matriculados em curso técnico ou superior reconhecido pelo MEC.

### 5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

**5.1.** São requisitos para a inscrição/cadastro:

**5.5.1.** O cadastro deverá ser feito pelo candidato de forma online, preenchendo todos os campos obrigatórios;

**5.2.** Documentação necessária:

**5.5.2.1.** Documentos pessoais (DIGITALIZADOS E UPLOAD ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE):

- RG (não será aceito CNH),
- CPF,
- Título de eleitor,
- Comprovante de residência,
- Certificado de reservista (quando candidato do sexo masculino).

**5.3.** Documentos de Escolaridade (DIGITALIZADOS E UPLOAD ATRAVÉS DO FORMULÁRIO ONLINE):

- Declaração de Escolaridade com finalidade de estágio atual, não pode ter mais de 90 dias,
- Histórico das notas ou boletim obtidas no último semestre cursado.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

EDITAIS

EDITAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



**6.** O Processo de seleção será por intermédio de avaliação curricular de notas, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas no último semestre cursado em 2021, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

**6.1** No caso de empate, o critério adotado para desempate será o aluno que estiver mais avançado no curso;

**6.2** Persistindo o empate, o critério será maioria, considerando ano, mês e dia do nascimento.

**7.** São requisitos para o contrato:

- Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391 e n.º 70.436, ambos de 1972;
- Estar matriculado para o ano letivo de 2021;
- Ser estudante do Ensino Técnico ou Superior, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
- Residir no município de Nova Luzitania/SP.

**8.** O valor da Bolsa Auxílio corresponde a:

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 Horas.

VALOR BOLSA AUXILIO MENSAL é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.487 de 07/03/2018.

I – Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R\$ 437,69 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos);

II – Estudantes do Ensino Superior do 1º ao 5º período:

b) R\$ 525,23 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos);

III – Estudantes do Ensino Superior do 6º ao 10º período:

c) R\$ 612,77 (seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

**9.** Da convocação:

- A convocação e contratação será em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes durante o período de validade do cadastro.

- Após convocação, o estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Luzitania, munido de 01 (uma) cópia do comprovante de matrícula e/ou declaração para o ano letivo de 2021.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não aceitação da vaga oferecida será considerada como desistência por parte do candidato.

- O estudante, não cabendo qualquer recurso, da mesma forma se comparecer e não apresentar, o comprovante de matrícula.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

EDITAIS

EDITAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



- Não serão contratados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

#### 10. Do local para o estágio:

- O local para estágio será determinado de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cumprindo as diretrizes das leis que dispõe sobre o estágio do estudante.

#### 11. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
09/11/2021	Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.
10/11/2021	Publicação do Edital na íntegra no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.
11/11/2021 a 24/11/2021	Período de inscrição.
30/11/2021	Publicação dos candidatos inscritos no site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.
01/12/2021 a 02/12/2021	Data prevista para interposição de recursos das inscrições.
06/12/2021	Data prevista para publicação da Lista de Classificação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.
07/12/2021 a 08/12/2021	Data prevista para interposição de recursos da classificação.
13/12/2021	Data prevista para Publicação da Homologação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

#### Observação:

As datas deste cronograma são previstas e poderão sofrer alterações a qualquer momento.

Os resultados poderão ser acessados a partir das 9h00 do dia 13/12/2021 através do site:  
[www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)

#### 12. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1.** O cadastro terá validade de 01 (um) ano a contar da data de encerramento do cadastro, podendo ser prorrogado por igual período, e o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

**12.2.** O ato de cadastro implicará no conhecimento das presentes instruções e na **aceitação das condições deste Edital.**

**12.3.** A efetivação do cadastro não significa garantia na convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania)

11/11/2021  
Edição nº 377

EDITAIS

EDITAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

[prefmnl@terra.com.br](mailto:prefmnl@terra.com.br) | [www.novaluzitania.sp.gov.br](http://www.novaluzitania.sp.gov.br)



**12.4.** Os documentos apresentados deverão ser comprovados com os documentos originais pelo candidato a contratação no ato da abertura do contrato, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

**12.5.** As irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do cadastro ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**12.6.** Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

**12.7.** A aceitação das normas deste Edital fica confirmada por meio da assinatura do cadastro.

**12.8.** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos enquanto durar o prazo de cadastro.

Nova Luzitânia, 10 de Novembro de 2021.

Miguel José Araújo Junior  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021

Edição nº 377

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº. 079/2021

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº. 61, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA; CONTRATADO: INTERCIDADES – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO EMPRESARIAL LIMITADA; CNPJ n.º 38.181.548/0001-58; PROCESSO Nº. 1734/2021; Dispensa, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93; OBJETO: Capacitação de funcionário para atos da Lei 14.017/20 – Lei Aldir Blanc. ASSINATURA: 20/10/2021. VALOR: R\$ 6.000,00; VIGÊNCIA: 17/02/2022. MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

### COMUNICADOS

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

LUIZ FERNANDO XAVIER, Presidente da CPL do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. COMUNICA aos interessados no procedimento licitatório nº. 1541/2021 – Edital nº. 034/2021, o julgamento dos envelopes documentação, conforme segue: empresa JOMCA CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME, CNPJ nº. 19.921.468/0001-47 –

HABILITADA; empresa ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº. 17.883.261/0001-08 – INABILITADA e empresa KOESAM - CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº. 01.638.762/0001-80 - INABILITADA. As empresas acima poderão recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, “a” Lei N. 8.666/93. Caso haja recursos, as empresas serão notificadas. Se não houver recursos fica determinado o dia 22/11/2021, às 13h30 min, para abertura do envelope PROPOSTA. Nova Luzitânia (SP), 09 de novembro de 2021. LUIZ FERNANDO XAVIER – Pres. CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

## **DECRETO Nº 4.044, DE 28/10/2021**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.992, de 30 de março de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA
PROGRAMA:	012 - SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2.097 - CONTRATO DE RATEIO DO CIENSP
FONTE DE RECURSO:	1 - TESOURO
NATUREZA DA DESPESA:	3.372.39.00 - Exames, Prestador de Serviços, etc.
FICHA:	535.1 - R\$.....30.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

186.3 - 02.07.01 - 10.302.012.2.096.1.3.3.72.39.02 - Exames, etc.....	R\$	20.000,00
244.8 - 02.09.00 - 26.782.014.2.054.2.3.3.90.30.01 - Melhoramentos nos Serviços.....	R\$	5.000,00
245.1 - 02.09.00 - 26.782.014.2.054.2.3.3.90.39.01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Luzitânia, 28 de outubro de 2021

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS**  
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

1



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **DECRETO Nº. 4.046, DE 08/11/2021**

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2.022 nas Unidades Escolares Municipais, e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Complementar nº 18/2010, de 25/08/2010.

## **DECRETA:-**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica designado o Diretor da Divisão de Educação e Cultura, para tomar todas as medidas necessárias à divulgação, execução, avaliação, acompanhamento e aprovação do processo de atribuição de classes e aulas referentes ao ano letivo de **2022**.

**Art. 2º** - Será constituída uma comissão composta por profissionais da área de Educação Municipal, que se incumbirá das atividades inerentes ao processo, sob orientação da Divisão de Educação e Cultura de Nova Luzitânia.

**Art. 3º** - Compete a Comissão:

- 1 – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desse Decreto;
- 2 – Convocar os docentes para o processo de atribuição;
- 3 – Receber as inscrições;
- 4 – Classificar os candidatos;
- 5 – Solucionar os casos omissos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - A Comissão divulgará o processo de atribuição de classes e aulas, através de edital afixado em local competente e de costume e convocará os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Nova Luzitânia, para se inscrever no processo de atribuição de classes e aulas para ano letivo de **2022**.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

**Art. 5º** - os docentes farão inscrição para ter atribuído uma classe ou turma em conformidade com o cargo do qual é titular na Educação Infantil, ou Ensino Fundamental.

## SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 6º** - A classificação será realizada em conformidade com o Art. 65 da Lei Complementar nº 18/2010 – Estatuto Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Luzitânia.

- 1 - Graduação, quando além do exigido para o cargo;
- 2 - Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;
- 3 - Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;
- 4 - Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;
- 5 - Tempo de Serviço no Magistério Oficial, no campo de atuação;
- 6 – Considere-se como data limite para apuração de tempo 30 de novembro de 2021;
- 7 – Assiduidade na regência de classe ou turma, no ano letivo anterior;
- 8 – Assiduidade no Horário de Atividades Trabalho Pedagógico (ATP), no ano letivo anterior.

**Parágrafo Único** – A contagem de pontos para a classificação obedecerá ao estabelecido pelo quadro a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00
Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Luzitânia, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	0,01 por dia de serviço	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
Assiduidade na regência de classe ou turma:		
A) nenhuma falta no ano	6,00	6,00
B) de uma a duas faltas no ano	4,00	4,00
C) de três a seis faltas no ano	1,00	1,00
Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP):		
A) nenhuma falta no ano	2,00	2,00
B) de uma a duas faltas no ano	1,00	1,00



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

**Art. 7º** - A contagem de tempo será efetuada em dias corridos, sendo mencionados a data início e final, sendo observado o tempo de serviço prestado no Magistério Público de Nova Luzitânia e o tempo de serviço no Magistério Público Estadual do Estado de São Paulo, (Pré-Escola e 1ª à 4ª série), devendo ser efetuadas as deduções de faltas conforme legislação vigente.

**Art. 8º** - Se ocorrer empate na classificação, os critérios de desempate serão:

**1º - maior idade;**

**2º - maior número de filhos menores de 18 anos**

**3º - sorteio**

**Art. 9º** - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## EDITAL

O DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA LUZITÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O Decreto nº. 4.046, de 08 de novembro de 2021, torna pública a abertura de inscrição para docentes do quadro do magistério público municipal para processo de atribuição de classes e aulas relativas ao ano letivo de 2022.

As inscrições, classificações e atribuições das classes e aulas aos docentes do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, serão realizadas seguindo os critérios estabelecidos no Decreto nº. 4.046, de 08 de novembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

### **Inscrições:**

Período de Inscrição: 29/11 a 03 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 08 horas às 12 horas

### **Divulgação da Classificação:**

Data: 13 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 13 horas às 17 hras

### **Prazos para recursos:**

Período: 14 e 15 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 08 horas às 12 horas

### **Publicação da Classificação Final:**

Data: 16 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 08 horas às 12 horas

### **Atribuição:**

Data: 22 de dezembro de 2021

Local: Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto”

Horário: 10 horas às 12horas



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## Atribuição:

Data: 22 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza

Horário: 08 hras às 10 horas

Item	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00
Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	5,00
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Luzitânia, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	0,01 por dia de serviço	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
Assiduidade na regência de classe ou turma:		
A) nenhuma falta no ano	6,00	6,00
B) de uma a duas faltas no ano	4,00	4,00
C) de três a seis faltas no ano	1,00	1,00
Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP):		
A) nenhuma falta no ano	2,00	2,00
B) de uma a duas faltas no ano	1,00	1,00

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1– Documentos pessoais (RG, CIC, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição).

2– Comprovantes Escolaridade (certificados, diplomas e outros);

3 – Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço até **30/11/2021**.

Os casos omissos no presente Edital serão selecionados pela Comissão do Processo de Classificação.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## **DECRETO Nº. 4.047, DE 08/11/2021**

“Dispõe sobre o processo de classificação de docentes para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico para o ano letivo de 2.022 **nas Unidades Escolares Municipais**, e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto nos artigos 25, 26 e 65 da Lei Complementar nº 18/2010, de 25/08/2010.

## **DECRETA:-**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** - Fica designado o Diretor da Divisão de Educação e Cultura, para tomar todas as medidas necessárias à divulgação, execução, avaliação, acompanhamento e aprovação do processo de classificação de docentes para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico para o ano letivo de 2022.

**Art. 2º.** - Será constituída uma comissão composta por profissionais da área de Educação Municipal, que se incumbirá das atividades inerentes ao processo, sob orientação da Divisão de Educação e Cultura de Nova Luzitânia.

**Art. 3º.** - Compete a Comissão:

- 1 – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desse Decreto;
- 2 – Convocar os docentes para o processo de atribuição;
- 3 – Receber as inscrições;
- 4 – Classificar os candidatos;
- 5 – Solucionar os casos omissos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

##### **SEÇÃO I**

#### **DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

**Art. 4º.** - A Comissão divulgará o processo de classificação para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico, através de edital afixado em local competente e de costume e convocará os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Nova Luzitânia, para se inscrever no processo para o ano letivo de 2022.

**Art. 5º.** - Os docentes interessados em exercer a substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico, deverão inscrever-se na Unidade Escolar onde encontra-se lotado, no período citado no edital para o cargo pretendido.

**Art. 6º.** - Os requisitos para provimento da Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico ficam estabelecidos em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 18 de 25/08/2010.

## SEÇÃO II

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 7º.** - A classificação será realizada em conformidade com o Art. 65 da Lei Complementar nº 18/2010 – Estatuto Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Luzitânia.

- 1 - Graduação, quando além do exigido para o cargo;
- 2 - Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;
- 3 - Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;
- 4 - Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;
- 5 - Tempo de Serviço no Magistério Oficial, no campo de atuação;
- 6 – Considere-se como data limite para apuração de tempo 30 de novembro de 2021;
- 7 – Assiduidade na regência de classe ou turma, no ano letivo anterior;
- 8 – Assiduidade no Horário de Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP), no ano letivo anterior.

**Parágrafo Único** – A contagem de pontos para a classificação obedecerá ao estabelecido pelo quadro a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00
Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Luzitânia, no CAMPO DE	0,01 por dia de	-

2



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	serviço	
Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
Assiduidade na regência de classe ou turma:		
A) nenhuma falta no ano	6,00	6,00
B) de uma a duas faltas no ano	4,00	4,00
C) de três a seis faltas no ano	1,00	1,00
Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP):		
A) nenhuma falta no ano	2,00	2,00
B) de uma a duas faltas no ano	1,00	1,00

**Art. 8º** - A contagem de tempo será efetuada em dias corridos, sendo mencionados a data início e final, sendo observado o tempo de serviço prestado, devendo ser efetuadas as deduções de faltas conforme legislação vigente.

**Art. 9º** - Se ocorrer empate na classificação, os critérios de desempate serão:

**1º - maior idade;**

**2º - maior número de filhos menores de 18 anos;**

**3º - sorteio**

**Art. 10** - O substituto que se ausentar por mais de 15 (quinze) dias terá cessada a substituição ao início deste afastamento, exceto quando se tratar de férias.

**Art. 11** - Compete ao Prefeito do município a designação do docente, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições.

**Art. 12** - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 08 de novembro de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

**TEREZA DE SOUZA GAMA**  
Chefe do Setor de Administração  
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## EDITAL

O DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA LUZITÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O Decreto nº. 4.047 de 08 de novembro de 2021, torna pública a abertura de inscrição para docentes do quadro do magistério público municipal para processo de classificação de docentes para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico nas Unidades Escolares Municipais para o ano letivo de 2022.

As inscrições, classificações e atribuições, serão realizadas seguindo os critérios estabelecidos no Decreto nº. 4.047, de 08 de novembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

### **Inscrições:**

Período de Inscrição: 29/11 a 03 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 8 horas às 12 horas

### **Divulgação da Classificação:**

Data: 13 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 13 horas às 17 horas

### **Prazos para recursos:**

Período: 14 e 15 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 08 horas às 12 horas

### **Publicação da Classificação Final:**

Data: 16 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617

Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto” – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005

Horário: 08 horas às 12 horas

### **Atribuição:**

Data: 22 de dezembro de 2021

Local: Centro de Educação Infantil “Professor Natal Barreto”

Horário: 08 horas às 10 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUSITÂNIA

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/novaluzitania

11/11/2021  
Edição nº 377

## Atribuição:

Data: 22 de dezembro de 2021

Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza

Horário: 08 horas às 10 horas

Item	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00
Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	5,00
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Lusitânia, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	0,01 por dia de serviço	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
Assiduidade na regência de classe ou turma: A) nenhuma falta no ano B) de uma a duas faltas no ano C) de três a seis faltas no ano	6,00 4,00 1,00	6,00 4,00 1,00
Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP): A) nenhuma falta no ano B) de uma a duas faltas no ano	2,00 1,00	2,00 1,00

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1– Documentos pessoais (RG, CIC, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição).

2– Comprovantes Escolaridade (certificados, diplomas e outros);

3 – Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço até 30/11/2021.

Os casos omissos no presente Edital serão selecionados pela Comissão do Processo de Classificação.

Nova Lusitânia, 08 de novembro de 2021.

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**  
Diretora da Divisão de Educação e Cultura